



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

PROCESSO Nº 119/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA

DETENTORA: LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

Aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2026, nesta cidade de Ipuina, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua João Roberto da Silva, nº 40, centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.179.226/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Elder Cassio de Souza Oliva, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade n.º MG-3.189.241 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 537.177.836-53 doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Major Querino, 135, Residencial Santa Rita, 37558735, no Município de Pouso Alegre, Estado de MG, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 28.738.688/0001-20, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **LETICIA LEONE SIMOES**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 03427454681, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, observado o Decreto Municipal nº 07/2006, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços no Município de Ipuina/MG e Decreto Municipal nº 09/2023, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a AQUISIÇÃO DE DIETAS, FÓRMULAS ESUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE DE IPUINA - MG. .

1.2 A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no respectivo termo de contrato ou nota de empenho decorrentes da ata de registro de preços. .

2.2 No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho Estimativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

3.1 A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

3.2 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

3.3 Os objetos deverão ser entregues nos prazos e condições previstos no Termo de Referência da secretaria requisitante.

3.4 A empresa vencedora somente entregará os objetos mediante solicitação e ordem de fornecimento emitido pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 304.290,00 (trezentos e quatro mil e duzentos e noventa reais).

Lote 6			
LOTE 6			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIRUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ALIMENTO LIQUIDO PARA USO ENTERAL E ORAL TIPO CUBITAN - ALIMENTO LIQUIDO PARA USO ENTERAL EORAL, HIPERCALORICO E HIPERPROTEICO.ACRESCIDO DE ARGININA, ACIDO FÓLICO,ACIDO PANTOTENICO, BIOTINA, CALCIO,COBRE, ZINCO, SELENIO, FERRO,MANGANES E VITAMINAS A, C, E. INDICADOPARA TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL EORAL, NA REDUÇÃO DO PROCESSOINFLAMATORIO E NA CICATRIZAÇÃO DEFERIDAS, LESÕES POR PRESSÃO EOUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAMESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO. PODENDOCONTER SACAROSE E ISENTO DE GLÚTEN.COM MÍNIMO DUAS OPÇÕES DE SABOR.EMBALAGEM FRASCO DE 200 ML. TIPOCUBITAN.	500,00 UN	R\$ 24,45	R\$ 12.225,00
Marca: DANONE	Fabricante: DANONE	Modelo: CUBITAN 200ML	
Total Lote 6	x1	R\$ 12.225,00	

Lote 7

LOTE 7

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, INDICADO PARA INDIVÍDUOS COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA. TIPO NUTRI RENAL 2.0 KCAL - ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, INDICADO PARA INDIVÍDUOS COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA.PARA USO ORAL E ENTERAL.HIPOPORTEICO, HIPERCALÓRICO 2,0KCALML COM CARBOIDRATOS DE BAIXOIMPACTO GLICÊMICO. DEVE TER BAIXOTEOR DE SÓDIO, POTÁSSIO, E FÓSFORO,ISENTO DE SACAROSE, GLÚTEN, LACTOSEE FIBRAS. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEMTETRA PAK DE 1 LITRO. TIPO NUTRI RENAL2.0 KCAL.	500,00 UN	R\$ 68,00	R\$ 34.000,00
Marca: DANONE	Fabricante: DANONE	Modelo: NUTRI R TP 1000ML	
Total Lote 7	x1	R\$ 34.000,00	

Lote 8

LOTE 8

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, INDICADO PARA INDIVÍDUOS COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA, EMBALAGEM TETRA PAK 200ML ,TIPO NUTRI RENAL 2.0 KCAL - ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETOINDICADO PARA INDIVÍDUOS COM FUNÇÃOARENAL COMPROMETIDA PARA USO ORAL EENTERAL.HIPOPORTEICO, HIPERCALÓRICO2,0 KCALML COM CARBOIDRATOS DEBAIXO IMPACTO GLICÊMICO. DEVE TERBAIXO TEOR DE SÓDIO, POTÁSSIO, EFÓSFORO, ISENTO DE SACAROSE, GLÚTEN,LACTOSE E FIBRAS. SABOR BAUNILHA.EMBALAGEM TETRA PAK DE 200 ML. TIPONUTRI RENAL 2.0 KCAL.	1.000,00 UN	R\$ 18,55	R\$ 18.550,00
Marca: DANONE	Fabricante: DANONE	Modelo: NUTRI R TP 200ML	
Total Lote 8	x1	R\$ 18.550,00	

Lote 9

LOTE 9

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------

Assinado por 2 pessoas: ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA e LETICIA LEONE SIMOES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D086-FB8D-6AB0-D198> e informe o código D086-FB8D-6AB0-D198





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ALIMENTO LIQUIDO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, TIPO NUTRISON ADVANCE DIASON. - ALIMENTO LIQUIDO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, PARA AUXILIAR NO CONTROLE DODIABETES E SITUAÇÕES DEHIPERGLICEMIA. NORMOCALÓRICO, COMPOSTO POR 100% DE PROTEINAISOLADA DA SOJA, CARBOIDRATOS DEBAIXO INDICE GLICEMICO, MIX DE FIBRAS EMIX DE CAROTENOIDES. DEVE SER ISENTODE GLUTEN, LACTOSE E SACAROSE. EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO. TIPONUTRISON ADVANCE DIASON.		300,00 UN	R\$ 32,60	R\$ 9.780,00
Marca: DANONE	Fabricante: DANONE	Modelo: NUTRISON ADVANCED DIASON TP 1000ML		
Total Lote 9		x1	R\$ 9.780,00	

Lote 15

LOTE 15

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DIETA ENTERAL E ORAL, PARA CRIANÇAS DE 03 A 10 ANOS, TIPO FORTINI PLUS. - DIETA ENTERAL E ORALNUTRICIONALMENTE COMPLETA. PARACRIANÇAS DE 03 A 10 ANOS, HIPERCALORICA E COM ADEQUADO TEORPROTEICO. COM DENSIDADE ENERGETICA1,5 KCALML E PERFIL LIPIDICO. CONTENDOMIX DE FIBRAS E SACAROSE. ISENTA DEGLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE. SEMSABOR. EMBALAGEM EM LATA DE 400GRAMAS. TIPO FORTINI PLUS.	700,00 UN	R\$ 53,00	R\$ 37.100,00
Marca: DANONE	Fabricante: DANONE	Modelo: FORTINI PLUS SEM SABOR 400G	
Total Lote 15		x1	R\$ 37.100,00

Lote 17

LOTE 17

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DIETA LÍQUIDA HIPERCALORICA, TIPO NUTRISON ENERGY MULTI FIBER E FREZUBIN ENERGY FIBER. - DIETA LÍQUIDA HIPERCALORICA, NORMOPROTEICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM NO MINIMO 15 GRAMASDE FIBRAS POR LITRO E COM 1,5 KCALML. PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL. INDICADA PARA PACIENTES A PARTIR DE 10 ANOS DE IDADE, QUE ESTÃO EM RISCO NUTRICIONAL, QUE APRESENTAM NECESSIDADE ELEVADA DE CALORIAS E AO MESMO TEMPO INTOLERÂNCIA A GRANDES VOLUMES. CONTRIBUI PARA RECUPERAÇÃO OU MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES COM DOENÇAS NEUROLÓGICAS OU DE SNUTRIÇÃO, CUJA NECESSIDADE ENERGÉTICA É ELEVADA. COM MIX PROTEICO, SENDO 4 TIPOS DE PROTEÍNAS, MIX DE LÍPIDIOS COM TCM E NO MINIMO 17 GRAMAS DE FIBRA POR LITRO. PODENDO CONTER DERIVADOS DE LEITE E SOJA. DEVE SER ISENTO DE GLUTEN, LACTOSE E SACAROSE. EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO. TIPO NUTRISON ENERGY MULTIFIBER E FREZUBIN ENERGY FIBER.	600,00 UN	R\$ 35,00	R\$ 21.000,00
Marca: DANONE	Fabricante: DANONE	Modelo: NUTRISON ENERGY MF TP 1000ML	
Total Lote 17		x1	R\$ 21.000,00

Assinado por 2 pessoas: ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA e LETICIA LEONE SIMOES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/D086-FB8D-6AB0-D198> e informe o código D086-FB8D-6AB0-D198





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lote 19

LOTE 19

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FÓRMULA INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, TIPO APTAMIL RR. - FÓRMULA INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA LACTENTES E DESEGUIMENTO PARA LACTENTES, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS. PARA ALIMENTAÇÃO EM CASOS DE REFLUXO E REGURGITAÇÃO. ESPESSADO COM GOMA JATAI. EMBALAGEM EM LATA DE 400 GRAMAS. TIPO APTAMIL RR.	500,00 UN	R\$ 37,00	R\$ 18.500,00
Marca: DANONE	Fabricante: DANONE	Modelo: APTAMIL RR 400G	
Total Lote 19		x1	R\$ 18.500,00

Lote 20

LOTE 20

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FÓRMULA INFANTIL HIPERCALÓRICA PARA CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES, TIPO INFANTRINI. - FORMULA INFANTIL HIPERCALÓRICA PARA CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES. PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL. DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, COM 1 KCAL/ML. ACRESCIDADE DHA, ARA, TAURINA, NUCLEOTÍDEOS E PREBIÓTICOS. DESTINADA A LACTENTES E CRIANÇAS COM DEFICIT PONDERO-ESTATURAL OU DESACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO, ACEITAÇÃO ORAL INSUFICIENTE, RESTRIÇÃO HÍDRICA, INTOLERÂNCIA A AUMENTO DE VOLUME, PRÉ E PÓS OPERATÓRIO. ISENTO DE GLUTEN E SACAROSE. EMBALAGEM EM LATA DE 400 GRAMAS. TIPO INFANTRINI.	300,00 UN	R\$ 109,00	R\$ 32.700,00
Marca: DANONE	Fabricante: DANONE	Modelo: INFATRINI 400G	
Total Lote 20		x1	R\$ 32.700,00

Lote 21

LOTE 21

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FÓRMULA INFANTIL EM PÓ HIPOALERGÊNICA, SEMIELEMENTAR E EXTENSAMENTE HIDROLISADA, TIPO PREGOMIN PEPTI. - FÓRMULA INFANTIL EM PÓ HIPOALERGÊNICA, SEMIELEMENTAR E EXTENSAMENTE HIDROLISADA. PARA CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES COM APLV, INTOLERÂNCIA A LACTOSE OU DISTÚRBIOS DE ABSORÇÃO. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN. DEVE CONTER DHA, ARA E TCM. EMBALAGEM EM LATA DE 400 GRAMAS. TIPO PREGOMIN PEPTI.	300,00 UN	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00
Marca: DANONE	Fabricante: DANONE	Modelo: PREGOMIN PEPTI 400G	
Total Lote 21		x1	R\$ 27.000,00

Lote 26

LOTE 26

Assinado por 2 pessoas: ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA e LETÍCIA LEONE SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/D086-FB8D-6AB0-D198> e informe o código D086-FB8D-6AB0-D198





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FÓRMULA INFANTIL TIPO NEOCATE LCP. - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DESEGUIMENTO PARA CRIANÇAS NAPRIMEIRA INFANCIA. PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ISENTA DE PROTEÍNA LACTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. COM AMINOÁCIDOS LIVRES E 100% SINTÉTICOS, 100% XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS E TCM. ADEQUADO AS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DESDE NASCIMENTO. COM NUCLEOTÍDEOS, ADICIONADA DE LCPUFAS DHA E ARA. ALTA ABSORÇÃO, COMO O MÍNIMO RISCO DE INTOLERÂNCIA. ISENTA DE GLUTEN E COMPONENTES DERIVADOS DE SOJA. EMBALAGEM EM LATA DE 400 GRAMAS. TIPO NEOCATE LCP.	600,00 UN	R\$ 104,00	R\$ 62.400,00
Marca: DANONE	Fabricante: DANONE	Modelo: NEOCATE LCP 400G	
Total Lote 26	x1	R\$ 62.400,00	

Lote 30

LOTE 30

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SUPLEMENTO A BASE DE LÍPIDIOS, TIPO CALOGEN. - SUPLEMENTO A BASE DE LÍPIDIOS, COMPOSTO POR ÓLEOS DE EXCELENTE QUALIDADE, RICO EM GORDURAS MONOINSATURADAS E COM ALTO TEOR DE ÔMEGA 3. ISENTO DE GORDURAS TRANS, VITAMINAS, MINERAIS, MINERAIS E CARBOIDRATOS. INDICADO PARA PACIENTES QUE APRESENTAM BAIXA INGESTÃO DE CALORIAS, PERDA DE PESO DE DIFÍCIL RECUPERAÇÃO E DESNUTRIÇÃO. USO PARA TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL E ORAL. DENSIDADE CALÓRICA DE 4.5 A 5.0 KCal/mL. COM MÍNIMO DUAS OPÇÕES DE SABOR. EMBALAGEM EM FRASCO DE 200ML. TIPO CALOGEN.	300,00 UN	R\$ 50,95	R\$ 15.285,00
Marca: DANONE	Fabricante: DANONE	Modelo: CALOGEN 200ML	
Total Lote 30	x1	R\$ 15.285,00	

Lote 31

LOTE 31

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SUPLEMENTO ALIMENTAR COMPLETO E BALANCEADO, TIPO TIPO NUTRIDRINK PROTEIN. - SUPLEMENTO ALIMENTAR COMPLETO E BALANCEADO, COM ALTO TEOR DE PROTEÍNAS, VITAMINA B12, C, D, CÁLCIO E ZINCO. NUTRIENTES ESSES QUE AUXILIAM NO FORTALECIMENTO DA IMUNIDADE, DOS MÚSCULOS, OSSOS, GANHO DE FORÇA E ENERGIA. COM 30 GRAMAS DE PROTEÍNA PARA 100 GRAMAS DO PRODUTO. PARA USO ORAL E ENTERAL. ISENTO DE LACTOSE E SACAROSE. SEM SABOR. EMBALAGEM EM LATA DE 350 GRAMAS. TIPO NUTRIDRINK PROTEIN.	250,00 UN	R\$ 63,00	R\$ 15.750,00
Marca: DANONE	Fabricante: DANONE	Modelo: NUTRIDRINK PROTEIN 350G	
Total Lote 31	x1	R\$ 15.750,00	

4.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos,

Assinado por 2 pessoas: ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA e LETÍCIA LEONE SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D086-FB8D-6AB0-D198> e informe o código D086-FB8D-6AB0-D198





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

5.2 A Prefeitura Municipal de Ipuina/MG poderá a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.

5.3 As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico - financeiro do contrato.

5.4 Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da **DETENTORA**, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como notas fiscais de aquisição dos produtos acabados, matérias primas ou outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

5.5 Fica a **DETENTORA** obrigada a pleitear e apresentar memória de cálculos referente à revisão de preços sempre que este ocorrer.

5.6 O novo preço só terá validade, após a emissão de parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento dos objetos porventura entregues entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.

5.7 O diferencial de preço entre a proposta inicial da **DETENTORA** e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Ipuina/MG na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela **DETENTORA**, serão sempre mantidos.

CLÁUSULA SEXTA- DOS PAGAMENTOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Ipuina/MG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à ordem dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1 As obrigações decorrentes da aquisição dos objetos constantes do Registro de Preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2 Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7.3 Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE IPUIUNA/MG

8.1 A Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

8.2 Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 Entregar o objeto deste **PREGÃO**, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo II - Termo de Referência**, em total conformidade com o edital e seus anexos.

9.2 Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a fornecer os bens conforme exigido no edital e em seus anexos;

9.3 Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 Paralisar, por determinação do Município de Ipuiuna/MG, a entrega do objeto que não estejam de acordo com edital e seus anexos;

9.5 Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto do edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO TERMO CONTRATUAL

10.1 As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

10.2 A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

10.3 No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser preferencialmente celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente nas mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

10.4 O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nos termos do artigo 89 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. No caso de negligência, imperícia e imprudência a multa será, no máximo, de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato.
- f. No caso do contrato se conduzir dolosamente durante o fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- g. No caso de abandono do fornecimento, além de outras combinações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- h. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Ipuina -MG pelo período de até 02 (dois) anos.

11.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.2.1 A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Ipuina/MG no prazo máximo de 10(dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

11.2.2 O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

11.3 À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Ipuina /MG pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

11.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.5 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Santa Rita de Caldas/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Ipuiúna, 11 de agosto de 2026.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA	LETICIA LEONE SIMOES
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIÚNA	LEONE E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D086-FB8D-6AB0-D198

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA (CPF 537.XXX.XXX-53) em 11/08/2026 08:53:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LETICIA LEONE SIMOES (CPF 034.XXX.XXX-81) em 11/08/2026 11:25:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D086-FB8D-6AB0-D198>